

*

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

DECRETO 33/2013

**CRIA A ZONA DE RESTRIÇÃO
MÁXIMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Valdir Ribeiro, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 VIII, da Lei Orgânica do Município e Artigo 3º da Lei nº 1.095/GP/2013.

DECRETA:

Art. 1 - Para efeito de circulação viária fica criada a Zona de Restrição Máxima (ZRM) conforme mapa anexo.

Art. 2 - A expedição da Autorização Especial de Transito - AET depende de prévia análise de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3 - No requerimento deverá ser acostada a seguinte documentação:

- I- Em caso de pessoa física
 - a) Requerimento do interessado devidamente endereçado ao órgão competente.
 - b) Cópia de cédula de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física.
 - c) Comprovante de endereço do interessado
 - d) Documento relativo ao veículo.
 - e) Comprovante de Recolhimento de Taxa de Serviços Municipais - TSM e Taxa de emissão de ATE.

II- Em caso de Pessoa Jurídica

Fone:(65)3341-1346

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000
Santo Antonio do Leverger - MT

*

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

- a) Requerimento do interessado devidamente endereçado ao órgão competente.
- b) Cópia de cédula de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física dos sócios.
- c) Comprovante de CNPJ
- d) Cópia do contrato social.
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- f) Comprovante de Recolhimento de Taxa de Serviços Municipais - TSM e Taxa de emissão de ATE.
- g) Documento relativo ao veículo

Paragrafo Único. Não será emitida Autorização Especial de Transito - AET aos requerentes que tiverem débitos com a fazenda municipal.

Art. 4 - Todos os documentos exigidos para a expedição da autorização supracitada deverão ser autenticados em Cartório de Notas.

Paragrafo Único. Além dos documentos exigidos neste decreto poderão ser exigidos outros que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento entender necessários.

Art. 5 - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento indicará a rota a ser percorrida pelo requerente que deverá contar na Autorização Especial de Transito - AET.

Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio de Leverger, 04 de julho de 2013


VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal
Santo Antônio de Leverger

Fone:(65)3341-1346

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000
Santo Antonio do Leverger - MT

Versão 1.1.0.0 | mxd 2.1

Map navigation and utility controls including a compass, zoom in/out buttons, a search icon, and buttons for 'Posição', 'Medir', 'Distância', and 'Área'.

Layers (Camadas) panel with the following options:
 Perímetro
 Perímetro em licenciamento
 Perímetro licenciado
 Projeto Ambiental

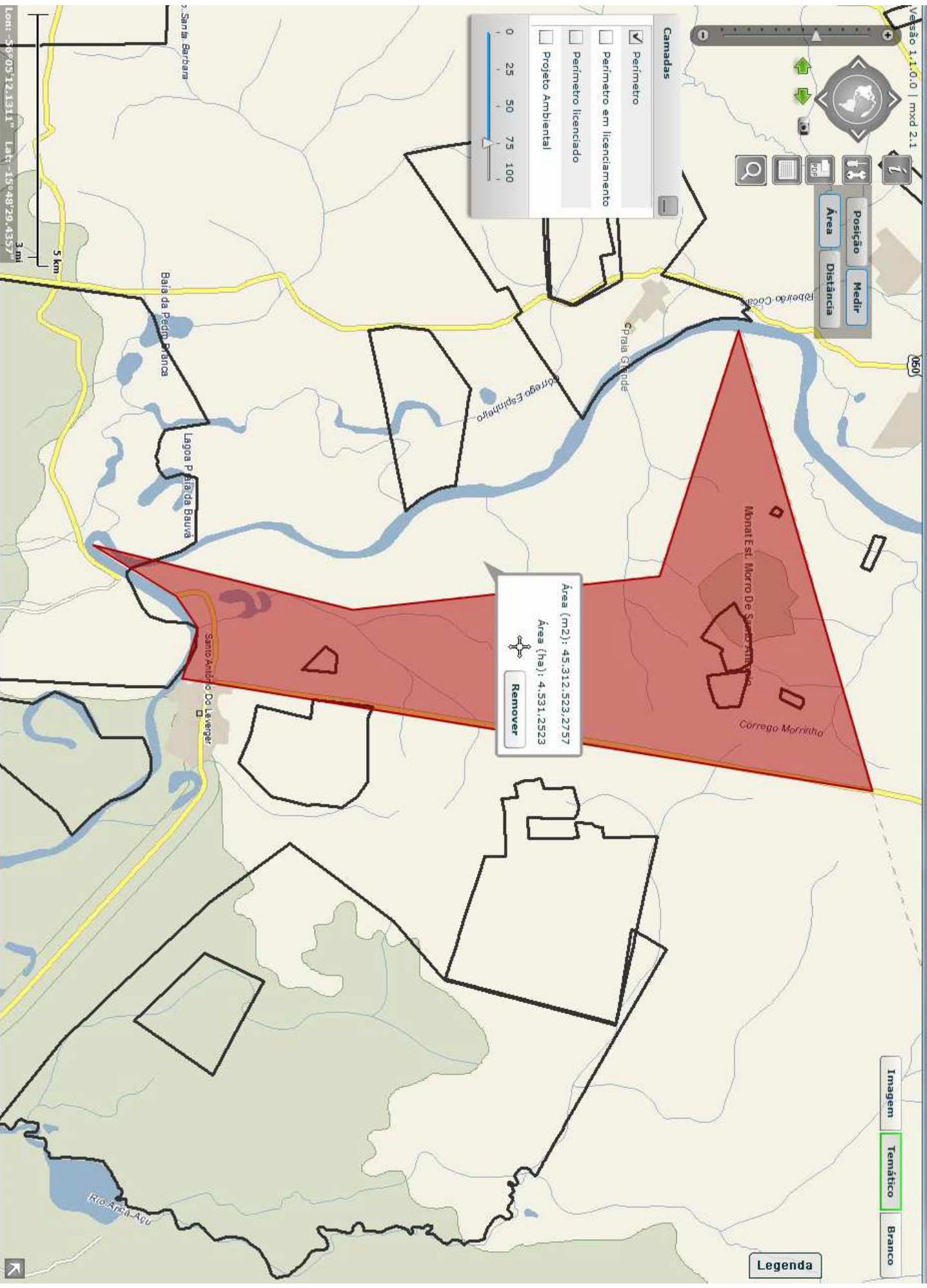


Imagem Temático Branco

Legenda



PERÍMETRO DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO- LADO ESQUERDO DA RODOVIA PALMIRO P. B.